



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO AOS MOTORISTAS DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS,
DE DAR "CARONA", NOS VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão
dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154, 155 e 163, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão dos Índios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169, II, III, XV e 170, Lei Municipal nº. 70/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão dos Índios);

CONSIDERANDO que os veículos da frota municipal só podem ser utilizados para serviços prestados ao Poder Público e a população de Ribeirão dos Índios;

CONSIDERANDO o risco de ocorrência de acidentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido aos motoristas funcionários da Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios de dar "carona", em veículos de propriedade do Poder Público Municipal de Ribeirão dos Índios.

Art. 2º - O descumprimento da determinação contida neste decreto ocasionará ao funcionário infrator a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão dos Índios – Lei Municipal nº. 70/98, mediante abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirão dos Índios - SP, 01 de julho de 2019.

Este (a) Decreto municipal nº 022/2019 foi afixado (a)
no Átrio da Prefeitura Municipal
no dia 03 de julho de 2019
Ribeirão dos Índios, 03 / 07 / 2019
Samuel Alves Ferreira
RG: 20650748
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios aos 01 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo
Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104
E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br
VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190
PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS

DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/07/2019.

PÁGINA: 07

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2019
DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO AOS
MOTORISTAS DA PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, DE
DAR "CARONA", NOS VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ AMAURI LENZONI, Prefeito do Município de Ribeirão
dos Índios, Estado de São Paulo, no uso das atribuições
legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 154, 155 e 163, da Lei Orgânica do
Município de Ribeirão dos Índios;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 169, II, III, XV e 170, Lei Municipal
nº. 70/98 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão dos Índios);

CONSIDERANDO que os veículos da frota municipal só podem ser utilizados
para serviços prestados ao Poder Público e a população de Ribeirão dos Índios;

CONSIDERANDO o risco de ocorrência de acidentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibido aos motoristas funcionários da
Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios de dar "carona", em veículos de
propriedade do Poder Público Municipal de Ribeirão dos Índios.

Art. 2º - O descumprimento da determinação contida neste decreto
ocasionará ao funcionário infrator a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos
Servidores Públicos Municipais de Ribeirão dos Índios - Lei Municipal nº. 70/98, mediante
abertura de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ribeirão dos Índios - SP, 01 de julho de 2019.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos
Índios aos 01 de julho de 2019.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE